



**PATOS DE MINAS / MG**

Processo Nato Digital Aprova



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**

Patos de Minas / MG

Código validador:  
**792uv591**

Consulte a autenticidade em:  
<https://patosdeminas.aprova.com.br/consulta>

## **Compras e Licitações (Uso Interno)**

**3275-26-PAT-LIC**

Protocolado em: 29/01/2026 às 11:21

## 1 - Compras e Licitações (Uso Interno) - 3275-26-PAT-LIC

Patos de Minas, 29 de janeiro de 2026

**1 Assunto**  
Novo subtítulo

Assunto Compra Direta

**2 Responsável pela Abertura do Processo**  
Informações do requerente

Responsável pela Abertura do Processo SETTRAM - SELOS

**3 Pregao**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Pregão.

**4 Concorrência Pública**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Concorrência Pública.

**5 Inexigibilidade/Dispensa**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Inexigibilidade/Dispensa.

**6** Registro de Preços  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Registro de Preços.

**7** Chamamento Público  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Chamamento Público.

8

## Compra Direta

Novo subtítulo

### 1. Solicitação de Despesa

Solicitação de Despesa

 SD - 84 SELOS pdf-D4Sign.pdf

526.6 kB

### 1. Disponibilidade Orçamentária

Disponibilidade Orçamentária

 Disponibilidade - SELOS doc-D4Sign.pdf

489.8 kB

### 1. Orçamentos / Cotações

Orçamentos / Cotações

 [Untitled]\_2026012910323504.pdf

166.2 kB

Estudo Técnico Preliminar - ETP

 ETP 14-2026 - SELOS pdf-D4Sign.pdf

447.9 kB


Matriz de Riscos

 MATRIZ DE RISCO - 12-2026 - SELOS pdf-D4Sign.pdf

441.9 kB

### 1. Termo de Referência / Projeto Básico

Termo de Referência / Projeto Básico

 Termo de referência - SELOS docx-D4Sign.pdf

555.5 kB

### 1. Documentação da Empresa Vencedora

Documentação da Empresa Vencedora

 DECLARAÇÃO MENOR.pdf

24.4 kB

 CRF 01-2026 (1).pdf


92.4 kB

 Atestado\_de\_Capacidade\_Tecnica\_assinado.pdf

576.7 kB

 Certidão Estadual.pdf

107.4 kB

 CND débitos trabalhistas.pdf

84.0 kB

 Certidão Municipal.pdf

109.5 kB

 ConsultaOptantes.pdf

143.7 kB

 GRÁFICA FORMATTO IMPRESSÕES LTDA - CNPJ ATUALIZADO.pdf

102.9 kB

 DECLARACAO SIMPLES NACIONAL GRAFICA FORMATTO (1).pdf

1.1 MB

 GRÁFICA FORMATTO IMPRESSÕES LTDA - ATO DE TRANSFORMAÇ... .pdf

1.2 MB

 CND FEDERAL.pdf

75.8 kB

**9** **Termo Aditivo**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Termo Aditivo.

**10** **Adesão a ARP**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Adesão a ARP.

**11** **Notificação**  
Novo subtítulo

Esse card só estará disponível para preenchimento quando o assunto for Notificação.

**12** **Observações**  
Alguma observação importante

Observações

null

**SCOM - Sistema de Administração de Compras**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
**Requisição de Compras**



**Tipo de Requisicao** Compras e Serviços **Requisição** 0 **Status Req.**  
**Órgão Requirante** FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
**Requirante Final** DIRETORIA DE TRANSPORTE (FMPT)

**Solicitação de Despesa** 84 / 2026 -1 **Programa de Trabalho** 26 452 0010 2 0479 **Nº de Itens Solicitados** 1  
**Código de Despesas** 3 3 90 30 **Tipo de Despesa** Outros Materiais de Consumo  
**Dotação** 2756 **Fonte Recursos** 1-759-0-17-Fundo Mun. de Trânsito e Transporte  
**CO** 000000- Sem código de acompanhamento

Item	Descrição do Material / Serviço	Fonte.	CodTab.	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
34578	ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELO ANEXO.			UN	750,0000	1,8400	1.380,0000
<b>Total</b>							<b>1.380,0000</b>

**Local de Entrega**

**Qtde Parcelas** 1

**Justificativa**

AQUISIÇÃO DOS SELOS PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, TÁXI, TRANSPORTE FRETADO E TRANSPORTE POR APLICATIVOS AUTORIZADOS A EXECUTAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RESPECTIVO, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE, DA DIRETORIA DE TRANSPORTE DA SETTRAM, VISANDO O CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULARES E A TRANSPARÊNCIA NO SERVIÇO PRESTADO.

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a

Convênio:

**Solicitado em**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Ordenador da Despesa**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinado com confirmação de senha do usuário:  
KATHLEEN ROSA CARDOSO DE PAULA  
014.559.241-30  
data 29/01/2026 hora 08:37:04

**Secretário**  
**Carimbo/Assinatura**

## SD - 84 SELOS pdf

Código do documento 57be47ad-c846-4c27-92a7-3637c60060c3



## Assinaturas



OCIMAR ANTÔNIO DE LIMA  
ocimar@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 29 Jan 2026, 10:21:56

Documento 57be47ad-c846-4c27-92a7-3637c60060c3 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:21:56-03:00

### 29 Jan 2026, 10:22:25

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:22:25-03:00

### 29 Jan 2026, 10:26:37

OCIMAR ANTÔNIO DE LIMA **Assinou** (b99e23e7-5f33-4d94-8926-ff69dcd50333) - Email:ocimar@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.121 (138-0-64-121-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 7080) - Documento de identificação informado: 734.960.736-91 - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:26:37-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):1a227c65d256aca941fac4c5db37159bbe3f0edce9dc2bbf5aed2c64af8088d4

(SHA512):0ebfe57edbbe6fdf4992a65cac02190feb66b765f33f1b6114a429ec923fdeeb7a0fd5bda681112927bf0708f9aea3676318ffd2fedd4f5733258158eae4888

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS  
**TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE  
ORÇAMENTÁRIA**

Declaro, para os devidos fins que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes à aquisição do material/serviço constante na requisição, em anexo, na dotação e fonte nela informada, desde que seja respeitado o valor total estimado para o ano de 2025.

Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

SD	Dotação	Valor	Fonte
084/2026	2.756	<b>R\$ 1.380,00</b>	01.0759.0000.0017

Patos de Minas, 29 de Janeiro de 2026.

**Ocimar Antonio de Lima**

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

## Disponibilidade - SELOS doc

Código do documento 2b4e71b0-51ac-4341-90e0-092f01894977



## Assinaturas



OCIMAR ANTÔNIO DE LIMA  
ocimar@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 29 Jan 2026, 10:11:11

Documento 2b4e71b0-51ac-4341-90e0-092f01894977 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:11:11-03:00

### 29 Jan 2026, 10:11:49

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:11:49-03:00

### 29 Jan 2026, 10:25:39

OCIMAR ANTÔNIO DE LIMA **Assinou** (b99e23e7-5f33-4d94-8926-ff69dcd50333) - Email:ocimar@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.121 (138-0-64-121-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 59824) - Documento de identificação informado: 734.960.736-91 - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:25:39-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):fd9ddd7a09265d17aff179d4aaa288544eef1327d275a49cf5cd513a56893b3  
(SHA512):4d79bdf567d2aa17eabc7f201c87427bfa630c072aefdb5cb616b276a2a7528fe06442b4cdc7bc5b6534e74341a09c6172546dac89bcfdaae96e7d43e8c9b47f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS  
**TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Descrição	Marca	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Sub-total
ITEM - 34.578 - ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 120 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS. 2º SEMESTRE 2026. Vermelho.	AVERY	250	Un	R\$1,84	R\$460,00
ITEM - 34.578 - ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 120 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS. 1º SEMESTRE 2027. Azul Claro.	AVERY	250	Un	R\$1,84	R\$460,00
ITEM - 34.578 - ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 120 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS. 2º SEMESTRE 2027. Laranja.	AVERY	250	Un	R\$1,84	R\$460,00
<b>Total do Orçamento:</b>					<b>R\$1.380,00</b>

Validade do Orçamento:

Prazo de entrega:

Razão social da empresa: GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA	Carimbo:
E-mail: formatto.impessoes@gmail.co,	<b>30.721.506/0001-50</b> GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA
Responsável pelo orçamento:	
Nome: ALAN	Assinatura:
Data deste orçamento: 16 / 01 / 2026	
Telefone: 34 9995311-84	R.VINTE E QUATRO DE MAIO 171 CENTRO - CEP 38700-094 PATOS DE MINAS - MG

EMITE NOTA FISCAL ELETRÔNICA:  SIM  NÃO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS  
**TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Descrição	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Sub-total
ITEM - 34.578 - ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS, 2º SEMESTRE 2026. Vermelho.		250	Un	2,10	525,00
ITEM - 34.578 - ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS, 1º SEMESTRE 2027. Azul Claro.		250	Un	2,10	525,00
ITEM - 34.578 - ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS, 2º SEMESTRE 2027. Laranja.		250	Un	2,10	525,00
<b>Total do Orçamento:</b>					<b>1.750,00</b>
Validade do Orçamento: 60 dias			Prazo de entrega: 5 dias		

Razão social da empresa: Ativa Soluções Gráficas Ltda E-mail:graficativa1@gmail.com	Carimbo:
Responsável pelo orçamento: Juliano Moreira Rosa Nome: _____ Assinatura: _____	
Data deste orçamento:08/11/2025	
Telefone: 3823-4085	

**EMITE NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**  SIM  NÃO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS  
**TRÂNSITO, TRANSPORTE  
E MOBILIDADE**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Descrição	Marca	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Sub-total
ITEM - 34.578 - ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS. 2º SEMESTRE 2026. Vermelho.	GOLD MAX	250	Un	2,38	R\$ 595,00
ITEM - 34.578 - ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS. 1º SEMESTRE 2027. Azul Claro.	GOLD MAX	250	Un	2,38	R\$ 595,00
ITEM - 34.578 - ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS. 2º SEMESTRE 2027. Laranja.	GOLD MAX	250	Un	2,38	R\$ 595,00
<b>Total do Orçamento:</b>					<b>1785,00</b>
Validade do Orçamento: 15 DIAS			Prazo de entrega: 09/01/2026		

Razão social da empresa:	Carimbo:
E-mail: inmidiapro@gmail.com	<p>45.925.415/0001-04 IN MIDIA PRODUÇÃO LTDA RUA JOAO DA ROCHA FILGUEIRA, 341 LJA CENTRO - CENTRO DE PATOS DE MINAS - MG</p>
Responsável pelo orçamento:	
Nome: CLEBER Assinatura:	
Data deste orçamento: 23 / 12 / 25	
Telefone: 34 3823-8183	

EMITE NOTA FISCAL ELETRÔNICA:  SIM  NÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

**Estudo Técnico Preliminar 14/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Descrição da necessidade**

2.1 Aquisição de selos de identificação destinados a veículos que prestam serviços públicos, como transporte escolar urbano e rural, táxis e veículos de aplicativos, visando garantir segurança, transparência e conformidade legal..

2.2 Por ser item de extrema necessidade, e valor baixo enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art. 75 “Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

2.3 A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os fornecedores, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o cumprimento do exigido no mandado judicial a que se refere o objeto deste termo. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da compra por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Transporte	Valeika Carminati

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos

- Não será admitida a subcontratação do objeto.
- Não haverá exigência da garantia contratual para a aquisição dos objetos, uma vez que não se trata de compra de grande vulto.
- O prazo de entrega do material deverá ser no máximo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho /Ordem de Compra.

**5. Levantamento de Mercado**

5.1 O levantamento de mercado foi realizado através de orçamentos de empresas do ramo do objeto a ser contratado.

**6. Descrição da solução como um todo**

6.1 A solução escolhida atende plenamente às necessidades do órgão, já que a aquisição dos selos são necessárias para garantir a segurança, transparência e conformidade legal.

6.2 Etapas de Execução:

- Levantamento de fornecedores no mercado local e nacional.
- Solicitação de cotações para definição do preço estimado.
- Contratação via dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- Recebimento e inspeção técnica do material adquirido.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos foram baseados em levantamento do número de vias que sofrerão alteração concomitantemente, conforme planilha abaixo:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	34.578	ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS.	UN	750

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.380,00

8.1 Os materiais adquiridos serão fornecidos pela empresa : GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA - CNPJ 30.721.506/0001-50, cujo valor total é de **R\$1.380,00** (Mil trezentos e oitenta reais)

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	34.578	ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS.	UN	750	R\$1,84	R\$1.380

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto não se aplica nesta contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição destes materiais.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação esta previsto no Plano de Contratações Anual 2025

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios Operacionais:

- Facilitar a fiscalização por parte dos órgãos competentes, promovendo maior eficiência no controle de veículos autorizados.
- Reduzir a presença de veículos não regulamentados, garantindo a legalidade do serviço prestado.

12.2 Benefícios para a Sociedade:

- Aumentar a segurança dos usuários, especialmente em serviços sensíveis, como o transporte escolar.

Página 14

- Proporcionar maior transparência e confiança nos serviços públicos.

#### 12.3 Benefícios para o Órgão Contratante:

- Cumprir obrigações legais e normativas.
- Evitar questionamentos administrativos ou judiciais decorrentes de falhas no controle de veículos autorizados.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a contratação em tela, não vislumbramos nenhuma providência a ser adotada

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

**Diante do exposto, a equipe técnica declara a viabilidade da aquisição**, por se tratar de item essencial à garantia da segurança, transparência e conformidade legal na prestação dos serviços públicos, estando a contratação devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, legal e orçamentário, bem como enquadrada na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VALEIKA CARMINATI**  
GESTOR

**ANTONIO MARCOS DA SILVA**  
FISCAL

## ETP 14-2026 - SELOS pdf

Código do documento 62251a94-5373-4412-8f33-4b317628ddea



## Assinaturas



Valeika Carminati  
diretor.transporte@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Valeika Carminati*



Antonio Marcos da Silva  
antonio.marcoxsilva@gmail.com  
Assinou

*Antonio Marcos da Silva*

## Eventos do documento

### 29 Jan 2026, 10:18:37

Documento 62251a94-5373-4412-8f33-4b317628ddea **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:18:37-03:00

### 29 Jan 2026, 10:19:56

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:19:56-03:00

### 29 Jan 2026, 10:31:31

VALEIKA CARMINATI **Assinou** (f32908dd-6133-4875-b18a-543b9c227787) - Email: diretor.transporte@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.54.73.236 (191-054-073-236.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 37296) - Documento de identificação informado: 083.991.466-09 - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:31:31-03:00

### 29 Jan 2026, 11:17:07

ANTONIO MARCOS DA SILVA **Assinou** (ffeb7fd6-b195-4ce0-a353-6413d958f01b) - Email: antonio.marcoxsilva@gmail.com - IP: 138.0.64.121 (138-0-64-121-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 28106) - **Geolocalização: -18.580493 -46.5283067** - Documento de identificação informado: 029.263.556-70 - DATE\_ATOM: 2026-01-29T11:17:07-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):9d316b511005e49cc2ca407ccb2790b5adddf87d1314117f74479cb641d91781

(SHA512):a75e30b03f174c484e3ef1610da0d43b6b585fe448193f54ec72fdbd31710f012c74b444a8f3e51d3e5762b55410efff48bcb959a3d2c212b1508cf0bc12ab

---

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 12/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
12/2026	MONICA RAMOS DE OLIVEIRA BARCELOS	29/01/2026 09:53
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de selos para identificação de veículos autorizados a executar a prestação de serviço (Táxi, Aplicativo, Transporte Escolar Urbano e Rural)		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos selos por parte do fornecedor	Falta de material, mão de obra, ou outro item de produção necessário.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Inviabilidade de seu uso, prejuízo no atendimento de demandas de serviços públicos e técnicos por falta de material.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Comunicação ativa com o fornecedor			<b>Responsável:</b> ANTONIO MARCOS DA SILVA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Estabelecer cronograma detalhado para entrega do produto			<b>Responsável:</b> ANTONIO MARCOS DA SILVA		
R-02	Problemas na adesão do selo ao veículo devido à baixa qualidade.	A empresa fornecer selos com baixa qualidade	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Problemas técnicos no material, como adesão ou desgaste					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Especificar detalhadamente o produto a ser adquirido			<b>Responsável:</b> ANTONIO MARCOS DA SILVA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Implementar inspeção técnica rigorosa no recebimento do produto			<b>Responsável:</b> ANTONIO MARCOS DA SILVA		
R-03	Dificuldade em encontrar fornecedores que atendam às especificações	Empresas do ramo não demonstrar interesse em fornecer para a Prefeitura	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não conseguir estimar o valor praticado no mercado					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Ampliar a pesquisa de mercado			<b>Responsável:</b> ANTONIO MARCOS DA SILVA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Ajustar especificações para maior flexibilidade, sem comprometer a qualidade			<b>Responsável:</b> ANTONIO MARCOS DA SILVA		
R-04	Ausência de recursos orçamentários	Falta de previsão na elaboração ou orçamentária	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Paralisação ou atraso do processo de aquisição					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Reserva prévia de orçamento no momento da solicitação			<b>Responsável:</b> MONICA RAMOS DE OLIVEIRA		

**Ações de Contingência**

C-01	Em caso de eventual indisponibilidade orçamentária, os gestores devem verificar a possibilidade e viabilidade de remanejamento de saldos de outras despesas no sentido de viabilizar a continuidade da contratação	<b>Responsável:</b> MONICA RAMOS DE OLIVEIRA BARCELOS
------	--	--

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes****Gestão de Contrato**

**ANTONIO MARCOS DA SILVA**

FISCAL

## MATRIZ DE RISCO - 12-2026 - SELOS pdf

Código do documento 2ae5c649-0086-4cf4-bb46-317b79d25041



### Assinaturas



Antonio Marcos da Silva  
antonio.marcosilva@gmail.com  
Assinou

Antonio Marcos da Silva

### Eventos do documento

#### 29 Jan 2026, 10:20:56

Documento 2ae5c649-0086-4cf4-bb46-317b79d25041 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:20:56-03:00

#### 29 Jan 2026, 10:21:31

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:21:31-03:00

#### 29 Jan 2026, 11:16:12

ANTONIO MARCOS DA SILVA **Assinou** (ffeb7fd6-b195-4ce0-a353-6413d958f01b) - Email: antonio.marcosilva@gmail.com - IP: 138.0.64.121 (138-0-64-121-cgnat.onnetelecom.com.br porta: 4042) - [Geolocalização: -18.580493 -46.5283067](#) - Documento de identificação informado: 029.263.556-70 - DATE\_ATOM: 2026-01-29T11:16:12-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):e23cb308a7a3bbac9417ef9deb7ff0742b92d42779c5738eb75a49f2a5f05c59  
(SHA512):780b32d21aa109ac51c4396e45b6f71291c70683fdd2bf021174665a459bcb52ff029ae678188a567d22d1098556b461238f1c48376657339b7498f31113779

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



## TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA DIRETA

### 1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1 Aquisição dos selos para uso nos veículos de Transporte Escolar Urbano e Rural, Táxi, Transporte Fretado e Transporte por Aplicativos autorizados a executar a prestação do serviço respectivo, através da Gerência de Transporte, da Diretoria de Transporte da SETTRAM, visando o cumprimento de normas regulares e a transparência no serviço prestado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A aquisição do objeto deverá ser executada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	34.57 8	ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELOS ANEXOS.	UN	750	R\$1,84	R\$1.380

1.3 O custo estimado é de **R\$1.380,00** (Mil trezentos e oitenta reais), conforme apuração dos orçamentos recebidos.

1.4 O valor unitário referencial no quadro acima foi obtido através de pesquisa de preços no mercado.

1.5 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade de Compra Direta.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.401/2023.

1.7 O prazo de vigência será até 31/12/2026.

1.8 Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, os quais deverão ser de 1ª linha.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A aquisição dos selos de identificação é essencial para garantir a identificação de veículos regulares, facilitando a fiscalização e promovendo a segurança de usuários.
- 2.2. Atendendo às exigências de normas municipais que regulamentam serviços de transporte público e privado autorizado.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Justifica-se a presente aquisição para uso nos veículos de Transporte Escolar Urbano e Rural, Táxi, Transporte Fretado e Transporte por Aplicativos autorizados a executar a prestação do serviço respectivo, através da Gerência de Transporte, da Diretoria de Transporte da SETTRAM, em atendimento às Leis Municipais e demais regulamentos vigentes. Portanto, a aquisição do objeto pretendido, constitui necessidade básica para a gestão, direção, coordenação e fiscalização dos serviços respectivos.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

5.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 5.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2.021.
- 5.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.13. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.

## **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 SUSTENTABILIDADE**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **7.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não haverá necessidade de apresentar amostra.

### **7.3 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

### **7.4 SUBCONTRATAÇÃO**



Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## **7.6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

## **7.7 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Após a ratificação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A escolha do fornecedor levou em consideração o menor valor apurado com os orçamentos recebidos, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização ficará a cargo da Gerência de Transporte e a gestão da Diretoria de Transporte.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I da Instrução Normativa 05/2017 ou outro instrumento que vier a substituí-la para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,
- d) ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do Recebimento**

10.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a



análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.11 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.16 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.17 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.19 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.20 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.21 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

### **Prazo de pagamento**

10.25 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME



nº 77, de 2022.

10.26 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

### **Forma de pagamento**

10.27 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.29 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.31 A data base do orçamento é 27 de janeiro de 2025.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

1.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Dotação: 2756 - Gestão da Política de Trânsito
- b) Fonte de Recursos: 01.0759.0000.0017
- c) Cód. Desp. 3.3.90.30

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.144/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos: pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material; pela recusa



em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material; pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

12.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção



e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO**

- ✓ Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Patos de Minas, 29 de janeiro de 2026.

**VALEIKA CARMINATI**

Diretora de Transporte

**ANTONIO MARCOS DA SILVA**

Gerente de Transporte - INTERINO



## MODELOS SELOS



- Impressão de adesivos em vinil 0,80mm, uso interno espelhado, fundo verde e escrita em preto, inclusive as cores, conforme modelo abaixo:
- Quantidade: 250 selos numerados de 001 a 250
- Tamanho: 13,50 x 7,50 cm



- Impressão de adesivos em vinil 0,80mm, uso interno espelhado, fundo amarelo e escrita em preto, inclusive as cores, conforme modelo abaixo:
- Quantidade: 250 selos numerados de 001 a 250
- Tamanho: 13,50 x 7,50 cm



## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SELOS PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, TÁXI, TRANSPORTE FRETADO E TRANSPORTE POR APLICATIVOS AUTORIZADOS A EXECUTAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RESPECTIVO, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE, DA DIRETORIA DE TRANSPORTE DA SETTRAM, VISANDO O CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULARES E A TRANSPARÊNCIA NO SERVIÇO PRESTADO.**

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Patos de Minas, 29 de janeiro de 2026.

OCIMAR ANTONIO DE LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

## Termo de referência - SELOS docx

Código do documento 8d1d1694-3899-4684-be2f-8fd5a7a2cdc3



## Assinaturas



OCIMAR ANTÔNIO DE LIMA  
ocimar@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou



Valeika Carminati  
diretor.transporte@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Valeika Carminati



Antonio Marcos da Silva  
antonio.marcoxsilva@gmail.com  
Assinou

Antonio Marcos da Silva

## Eventos do documento

### 29 Jan 2026, 10:22:51

Documento 8d1d1694-3899-4684-be2f-8fd5a7a2cdc3 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:22:51-03:00

### 29 Jan 2026, 10:24:21

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:24:21-03:00

### 29 Jan 2026, 10:28:00

OCIMAR ANTÔNIO DE LIMA **Assinou** (b99e23e7-5f33-4d94-8926-ff69dcd50333) - Email:ocimar@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.121 (138-0-64-121-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 4378) - Documento de identificação informado: 734.960.736-91 - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:28:00-03:00

### 29 Jan 2026, 10:31:31

VALEIKA CARMINATI **Assinou** (f32908dd-6133-4875-b18a-543b9c227787) - Email:director.transporte@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.54.73.236 (191-054-073-236.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 37296) - Documento de identificação informado: 083.991.466-09 - DATE\_ATOM: 2026-01-29T10:31:31-03:00

### 29 Jan 2026, 11:14:49

ANTONIO MARCOS DA SILVA **Assinou** (ffeb7fd6-b195-4ce0-a353-6413d958f01b) - Email:antonio.marcoxsilva@gmail.com - IP: 138.0.64.121 (138-0-64-121-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 30224) -

---

Geolocalização: -18.580493 -46.5283067 - Documento de identificação informado: 029.263.556-70 - DATE\_ATOM:  
2026-01-29T11:14:49-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):faf43e3d70eb92d50995423145c1febd7d165eef2871f0a3ad06f563594815a3

(SHA512):503e07feb234128e8d41016beb1d95cb424759319806612cb789a7ed21bf6b2aa1737c06b8c1174e2f405161ecbe87d533b8202f6c73e3cae136f2e1c2828f5c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---

## DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

A **GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.721.506/0001-50**, com sede em RUA 24 DE MAIO Nº 171, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara**, para os devidos fins, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, bem como **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999.

Ressalva-se que é permitido o trabalho do menor **a partir dos 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz**, conforme legislação vigente, caso aplicável.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Patos de Minas 27 de Janeiro de 2026

GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA

ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHAES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.721.506/0001-50  
**Razão Social:** GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA  
**Endereço:** R VINTE E QUATRO DE MAIO 171 LOJA / CENTRO / PATOS DE MINAS / MG / 38700-094

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2026 a 16/02/2026

**Certificação Número:** 2026011802035429320534

Informação obtida em 27/01/2026 12:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Grafica Formato Impressoes LTDA**, estabelecida na **Rua 24 de Maio, 171 - Centro - Patos de Minas - MG, CNPJ: 30.721.506/0001-50**, tem sido nossa fornecedora de serviços do ramo gráfico entre eles adesivos desde 10/01/2023. A referida empresa cumpriu e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo contratado, na tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos e assinamos o presente.

**Patos de Minas - MG, 29 de Janeiro de 2026**

---

Weber Aparicio Ferreira

**LUZES DE MADRID EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 44.572.743/0001-01**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
27/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
27/04/2026

NOME: ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHAES 11018334670

CNPJ/CPF: 30.721.506/0001-50

LOGRADOURO: RUA VINTE E QUATRO DE MAIO

NÚMERO: 171

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38700094

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000959500559



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.721.506/0001-50

Certidão nº: 76859700/2025

Expedição: 11/12/2025, às 12:24:51

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.721.506/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**  
**Diretoria da Receita**

Válido Até:  
11/03/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Número 94.732/2.025**

Certificamos que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa lançados para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

**Nº Contribuinte** 272.662  
**Nome** GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA  
**CNPJ** 30.721.506/0001-50

**Endereço** R. VINTE E QUATRO DE MAIO, 171 LOJA  
**Bairro** CENTRO  
**Cidade** PATOS DE MINAS  
**Observação**

Emitida em 11 de dezembro de 2025.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.721.506/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/06/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>	<b>Detalhamento</b>
18/06/2018	31/07/2023	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.721.506/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VINTE E QUATRO DE MAIO</b>	NÚMERO <b>171</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>	
CEP <b>38.700-094</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS DE MINAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>formatto.impressoes@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(34) 3821-2547</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **16:04:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Hamilton Francisco da Silva

**GRÁFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA**, com sede **R. 24 DE MAIO 171 - CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.721.506/0001-50**. DECLARA à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - MG**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**PATOS DE MINAS 27 DE JANEIRO DE 2026**



Assinatura do Responsável

**30.721.506/0001-50**

**GRÁFICA FORMATTO IMPRESSÕES LTDA**

**R.VINTE E QUATRO DE MAIO 171  
CENTRO - CEP 38700-094  
PATOS DE MINAS - MG**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300981118

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PATOS DE MINAS  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

19 OUTUBRO 2023  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/603.273-9	MGP2300981118	19/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.183.346-70	ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214549980 em 23/10/2023 da Empresa GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA, Nire 31214549980 e protocolo 236032739 - 19/10/2023. Autenticação: 35A51A9FDE5DF12D77799AE625AD7B25BE3CF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/603.273-9 e o código de segurança 5sMn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## *Ato de Transformação em Sociedade Empresária Limitada*

**“ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHÃES 11018334670”**  
**CNPJ: 30.721.506/0001-50 – NIRE: 3181265868-5 em 18/06/2018**

**ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 17/07/1992, portador da carteira de identidade MG-16.968.750, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 110.183.346-70, residente e domiciliado na Rua Afro Simão, 390, Bairro Valparaíso, CEP: 38.703-070 em Patos de Minas-MG.

Empresário Individual da empresa “**ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHÃES 11018334670**”, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Maio, 171, Complemento: Loja, Bairro Centro, Patos de Minas – MG, CEP:38.700-094; inscrita no CNPJ sob o nº 30.721.506/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG sob o nº 3181265868-5 em 18/06/2018, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolve transformar de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada – LTDA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **DO NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA**

A empresa passa a adotar neste ato o nome empresarial **GRÁFICA FORMATTO IMPRESSÕES LTDA**.

O nome fantasia passa a ser: **GRÁFICA FORMATTO IMPRESSÕES**.

### **DO CAPITAL SOCIAL**

O capital do Empresário Individual que é no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), passa neste ato a constituir o capital social da Sociedade Empresária Limitada onde será dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Por força do Ato de Transformação o Sr. **ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHÃES**, passa a deter a totalidade das quotas de capital social.

O capital social da sociedade empresária limitada continua a ser **R\$5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cem mil quotas)**, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, ficando distribuído entre o sócio da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>ALAN WILLIAN DE SOUSA M.</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$5.000,00</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$5.000,00</b>	<b>100%</b>



## DA ADMINISTRAÇÃO

Após o presente ato, a administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHÃES**, que representará a empresa isoladamente, perante clientes, fornecedores, repartições públicas, entidades de economia mista e quaisquer outras, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Em razão das modificações acima deliberadas, o sócio decide consolidar o ato que passa a ter a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA** **“GRÁFICA FORMATTO IMPRESSÕES LTDA”** **CNPJ: 30.721.506/0001-50**

**ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 17/07/1992, portador da carteira de identidade MG-16.968.750, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 110.183.346-70, residente e domiciliado na Rua Afro Simão, 390, Bairro Valparaíso, CEP: 38.703-070 em Patos de Minas-MG.

Único sócio da sociedade empresária limitada **“GRÁFICA FORMATTO IMPRESSÕES LTDA”** Estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Maio, 171, Complemento: Loja, Bairro Centro, Patos de Minas – MG, CEP:38.700-094, inscrita no CNPJ sob o nº 30.721.506/0001-50, **delibera pelo presente instrumento e na melhor forma de direitos, promover a presente consolidação contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adota o nome empresarial de **“GRÁFICA FORMATTO IMPRESSÕES LTDA”**.

**Parágrafo Único:** Com o nome fantasia de **“GRÁFICA FORMATTO IMPRESSÕES”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é: **Serviços de fotocópias de documentos - fotocopador independente.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede da sociedade é na Rua Vinte e Quatro de Maio, 171, Complemento: Loja, Bairro Centro, Patos de Minas – MG, CEP:38.700-094.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 18/06/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade não possui filial podendo, entretanto, abrir filiais ou escritórios, bem como transferir sua sede para onde convenha a seus interesses.



**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil quotas)**, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ALAN WILLIAN DE SOUSA M.	5.000	R\$5.000,00	100%
TOTAL	5.000	R\$5.000,00	100%

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHÃES**, que representará a empresa isoladamente, perante clientes, fornecedores, repartições públicas, entidades de economia mista e quaisquer outras, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei



especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Patos de Minas - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, estando o sócio justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento.

Patos de Minas - MG, 19 de Outubro de 2023.

Assina digitalmente o presente ato o Sócio/Administrador **ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHÃES**.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/603.273-9	MGP2300981118	19/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.183.346-70	ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214549980 em 23/10/2023 da Empresa GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA, Nire 31214549980 e protocolo 236032739 - 19/10/2023. Autenticação: 35A51A9FDE5DF12D77799AE625AD7B25BE3CF9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/603.273-9 e o código de segurança 5sMn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA, de NIRE 3121454998-0 e protocolado sob o número 23/603.273-9 em 19/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214549980, em 23/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.183.346-70	ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHAES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
110.183.346-70	ALAN WILLIAN DE SOUSA MAGALHAES

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2023, às 15:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/603.273-9.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 23 de outubro de 2023





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA**  
**CNPJ: 30.721.506/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:49 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **2B50.3D73.5A42.5AE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2 - Processo encaminhado

Patos de Minas, 30 de janeiro de 2026

Processo encaminhado de **01.02.02. Ger. de Compras e Licitações** para **Juliana Silva Caixeta**


### 3 - Despacho

Patos de Minas, 30 de janeiro de 2026

Despacho

Dispensa de Licitação nº 006/2026

Anexos

 Portaria 4855 - Agente de Contratação e Pregoeiro.pdf	576.5 kB
 Documento.pdf	745.9 kB
 Mapa de cotação.pdf	35.1 kB
 Capa.pdf	39.9 kB
 Capa2.pdf	30.8 kB
 Mapa de apuração.pdf	98.6 kB
 Mapa de apuração2.pdf	89.1 kB
 Mapa de apuração3.pdf	33.9 kB
 Ratificação Dispensa 006 2026 pdf-D4Sign.pdf	596.7 kB



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**PORTARIA Nº 4.855, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

## **Nomeia Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros.**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 19.430, de 21 de junho de 2024;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – Álvaro Guilherme Rocha;
- II – Elis Ângela Alves;
- III – Juliana Silva Caixeta;
- IV – Michele Dias Fiusa;
- V – Daniela Fátima de Oliveira Magalhães;
- VI – Christiane Teixeira Magalhães;
- VII – Raquel Ribeiro de Oliveira;
- VIII – Ricardo Caetano de Almeida;
- IX – Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior;
- X – Janete Tiago Rodrigues Silvestre;
- XI – Rogério Borges Vieira;
- XII – Janaína Cristina Silva;
- XIII – Raíne Talita Rocha.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.703, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de junho de 2024.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador-Geral do Município

Port4855 doc pdf

Código do documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52



## Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

## Eventos do documento

### 25 Jun 2024, 15:31:21

Documento 4edbb13f-f30b-49dd-8630-8f36d72cde52 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-25T15:31:21-03:00

### 25 Jun 2024, 15:31:49

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-25T15:31:49-03:00

### 25 Jun 2024, 16:16:53

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 31140) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2024-06-25T16:16:53-03:00

### 25 Jun 2024, 16:32:22

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5644) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE\_ATOM: 2024-06-25T16:32:22-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):fb960f383017dc703f8205c9bf56129a85ba2a1b8014aa3b590952c758308119

(SHA512):54ce72a63841455cf3518ebd3f78b40b62fb2759aabdde4b499c758e200e101fbedf5165716fc0460268ba5ea234611b96f5ffd80d31fa637b09111b9dff775

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



# RELATÓRIO DE DADOS DE PROCESSO

Solicitado por juliana.caixeta01@hotmail.com - Juliana Silva Caixeta - auth0|5fb6937b23e62d00697fc9fc  
em 4/12/2024, 12:49:37 PM



## Compras e Licitações (Uso Interno) | 4553-24-PAT-LIC

### Versao 1 dos dados

Assunto	Notificacao
Nome ou Razão Social	Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial
CPF ou CNPJ	CNPJ
CPF	
CNPJ	18602011000107
Email	compras@patosdeminas.mg.gov.br
Telefone/Celular	34038229642
CEP Domicílio Fiscal (Somente números)	38700900
Número Predial Domicílio Fiscal	151
Complemento Domicílio Fiscal	
CEP Correspondência (Somente números)	
Número Predial Correspondência	
Complemento Correspondência	
Inscrição Municipal	
aviso pregao	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice concorrencia	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice inexdis	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice registro	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice chamamento	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice compraDireta	
Estudo Técnico Preliminar - ETP	
Matriz de Riscos	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice termoAditivo	
Formulário/Ofício de Solicitação	
Outros Documentos (convênios, leis, etc)	
aviso indice Adesao_a_ARP	
Ofício Solicitando Adesão Empresa	
Ofício Solicitando Adesão Órgão Externo	
Ofício Aceite Empresa	
Ofício Aceite do Órgão Externo	
Edital da Licitação	
Publicação do Edital	
Termo de Homologação da Licitação	
Publicação da Homologação	

Cópia da Ata de Registro de Preços	
Estudo Técnico Preliminar	
Matriz de Risco	
Solicitação de Despesa	
Disponibilidade Orçamentária	
aviso indice Notificacao	
Anexos Diversos 1	oficio_n.o_006_24___parecer_padrao_compra_direta1707334670667.pdf,
Observações	Solicito parecer jurídico

## Dados da área interna da Prefeitura | 4553-24-PAT-LIC

Código Identificador - Código de classificação do processo	
Verifica se há taxa e encaminha para setor competente - Taxas Diversas - Anexo da Guia GAM para pagamento (Boleto)	
Verifica se há taxa e encaminha para setor competente - Taxas Diversas - Observações - Taxas	
Anexo de comprovante de pagamento - Guia DAM (Os boletos se encontram na aba Taxas) - Comprovante - (Anexe aqui o comprovante de pagamento, e após isto, clique em Enviar para Análise, para que seu processo continue)	
1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	Advocacia-Geral do Município
1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	<p style="text-align: right;">Patos de Minas (MG), 11 de abril de 2024.</p> <p><b>PARECER JURÍDICO Nº 175/2024.</b>  <b>Referência: Aprova Digital nº 4553-24-PAT-LIC.</b>  <b>Interessada: Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial.</b>  <b>Assunto: parecer jurídico (fornece).</b></p> <p style="text-align: center;">Senhor Procurador,</p> <p>Trata-se de solicitação de parecer jurídico padrão para aplicação uniforme aos contratos administrativos firmados pelo município, no que concerne às operações de compras de pequenos valores, a chamada compra direta ou Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</p> <p>A solicitação foi formulada pela Diretoria de Suprimentos, mediante Ofício nº 006/2024-DSP, de 07/02/2024.</p> <p>Na sequência os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise.</p> <p style="text-align: center;">É o breve relato.</p> <p><b><u>Do parecer referencial</u></b></p> <p>O parecer referencial objetiva orientar o gestor acerca das questões jurídicas referentes à padronização dos processos de compras diretas realizados pelo Município de Patos de Minas, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (art. 75, incisos I e II).</p> <p>O intuito do presente parecer referencial é propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública, uma vez que referido parecer analisará, de antemão, questões jurídicas recorrentes, possibilitando aos setores técnicos a elaboração correta dos atos administrativos e sua checagem segura pelo gestor.</p> <p>Desse modo, torna-se desnecessário submeter todos os processos similares à análise jurídica individualizada no que toca aos requisitos pertinentes à compra direta com fundamento nos dizeres do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>O parecer referencial pode ser adotado quando houver volume de processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de simples conferência de dados ou documentos constantes dos autos.</p> <p>Assim, o parecer referencial consagra o princípio da eficiência previsto no art. 37, <i>caput</i>, da Constituição Federal, e é utilizado como ferramenta de racionalização do trabalho consultivo.</p> <p>Acresça-se, por relevante, que o art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, traz a possibilidade de ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente.</p> <p>Em assim sendo, a emissão de parecer jurídico nos casos de compra direta com amparo no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos, pode ser suprimida por meio de parecer referencial, <b>desde que este seja ratificado pela autoridade jurídica máxima do Município, que no caso é o Procurador-Geral do Município.</b></p> <p>Nas referidas hipóteses não é obrigatória manifestação jurídica no processo, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União:</p> <p style="text-align: center;"><b>“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.”</b>  (Orientação Normativa nº 69/201 – AGU). <span style="float: right;">Página 02</span></p> <p>Destarte, o parecer referencial é um instrumento que se revela pertinente, ante a demanda considerável de compras diretas de pequenos valores, na forma do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, ficando</p>

dispensada a manifestação jurídica em cada processo de compra que se enquadre nos referidos dispositivos legais.

#### Da análise jurídica da compra direta mediante dispensa de licitação

Nada obstante a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou a hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto.

Vale lembrar que esses casos de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Dessa maneira, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê hipóteses em que, legalmente, pode ser celebrada contratação sem prévia realização do procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é inexigível e/ou dispensável.

A inexigibilidade é prevista no art. 74 e ocorre quando não existe competição entre os fornecedores.

Já a dispensa mencionada no art. 75 são situações em que a opção legislativa autoriza a contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

A matéria está regulamentada, a nível municipal, pelo Decreto nº 5.401, de 11 de janeiro de 2023.

De acordo com Marçal Justen Filho<sup>4</sup> a contratação direta seria uma “modalidade anômala de licitação”. Dito isso, para que seja realizada a contratação direta é preciso a instauração de um processo administrativo com a respectiva autuação, autorização e motivação da autoridade competente.

Basicamente o art. 75, em seus incisos I e II, trata de requisitos cumulativos para a realização de contratações pela Administração Pública, tais como: a) objeto; b) valor; c) observância da metodologia de cálculo prescrita no §1º do artigo citado.

O inc. I do art. 75 admite a dispensa de licitação para a aquisição de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”; enquanto que o inciso II refere-se a “outros serviços e compras”. Ou seja, no último caso, a compra direta decorre da natureza residual do que prevê o inc. I.

Acerca da definição do objeto a que se referem os incisos I e II, assim dita o art. 6º, incisos X e XI, da Lei nº 14.133:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;*

*XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;*

*(...).*

Relativamente ao valor da contratação, o montante previsto deve ser avaliado a partir daquilo que prescreve o art. 182 da Lei nº 14.133, o qual estabelece que o Poder Executivo Federal, no dia 1º de janeiro de cada exercício, fará a atualização dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por Índice que venha a substituí-lo, os quais serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Com isso, em observância ao mencionado comando legal, previamente à abertura dos processos de dispensa devem ser observados os novos limites para contratação direta, atualizados no dia 1º de janeiro do exercício vigente pelo Governo Federal.

Diante disso, a Administração Municipal deverá atualizar os referidos valores sempre que o Executivo Federal o fizer.

Esse patamar limite deve ser observado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 75 da Nova Lei de Licitações.

Outrossim, além da obediência ao valor limite para a compra, também deverá ser promovida a apuração do somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora na contratação de serviços ou na aquisição de objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) mediante a contratação direta (art. 218 do Decreto nº 5.401, de 2023).

Para tanto, será necessário observar as pesquisas das aquisições administrativas no exercício, sendo suficiente que a unidade técnica promova averiguações e buscas necessárias, respeitando o teto legal, inserindo nos autos “**Declaração de Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**”.

Por sua vez, nenhuma contratação será admitida sem a caracterização correta do objeto, bem como as indicações dos créditos orçamentários para pagamento, de acordo com o art. 150 da Lei nº 14.133.

Portanto, a viabilidade da contratação direta com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações reclama cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) enquadramento do objeto e do valor nas hipóteses previstas nos incisos I e II;
- b) certidão indicativa de respeito à forma de cálculo prevista no § 1º do art. 75.

### **Da documentação pertinente à contratação direta**

De acordo com a Lei nº 14.133, nas contratações públicas a Administração deve agir com eficiência, eficácia e efetividade (§ 1º do art. 169), sempre buscando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, inc. I) e tendo como diretriz o planejamento de compras e a observância de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, inc. I).

Assim, na instrução da contratação direta fundamentada no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações, devem restar preenchidos os requisitos previstos no art. 72 da citada lei e no art. 206 do Decreto nº 5.401, de 2023.

Necessária ainda menção aos art. 117 e 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

Com efeito, a instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, deve contemplar os seguintes documentos, cuja presença deve ser atestada no processo:

- a. documento de formalização de demanda;
- b. termo de referência;
- c. estimativa da despesa;
- d. demonstração da compatibilidade da aquisição com os recursos orçamentários;
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;
- f. razão de escolha do contratado;
- g. justificativa do preço;
- h. autorização da autoridade competente;
- i. indicação do fiscal do contrato e, se for o caso, gestor do contrato.
- j. declaração de observância do art. 75, § 1º.

Em relação aos demais documentos previstos no inc. I do art. 72, ficam dispensadas:

- a) a elaboração do ETP, conforme permissão legal contida no art. 18, § 3º, e no próprio art. 72, I, da Lei nº 14.133;
- b) a elaboração da matriz de risco, pela baixa complexidade da contratação;
- c) a elaboração de projetos básico e executivo para as contratações diretas com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, cuja exigibilidade limita-se à contratação de obras e serviços de engenharia (art. 6º, XXV e XXVI, da Lei nº 14.133).

Dadas as qualidades das contratações em análise, a habilitação da contratada exige a pelo menos a juntada de:

- (a) demonstração da constituição regular da pessoa jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 63 da NLLC;
- (b) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária – art. 68 da NLLC;
- (c) certidões negativas correcionais (“negativas de inidoneidade”) – art. 91, § 4º.

Essa documentação poderá ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II, da Lei nº 14.133.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, na forma do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133.

Nesse último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução do processo, devendo ser informado que a documentação foi “dispensada” ou “não se aplica”.

Pertinente à escolha do contratado, ordinariamente ela se motiva pela melhor proposta obtida pela administração, que quando representa àquela de menor preço dispensa justificativas adicionais.

Caso o fornecedor escolhido não tenha sido aquele que apresentou o menor preço, deve a administração informar na instrução as razões pelas quais entende que o selecionado possui a proposta mais vantajosa.

### **Do contrato administrativo**

Em conformidade com o art. 217 do Decreto nº 5.401, de 2023 e com o art. 95, I, da NLLC, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, em se tratando de contratação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Outrossim, caso a Administração opte pela formalização do negócio por instrumento contratual, deverá utilizar a Minuta de Contrato constante dos anexos deste Parecer Referencial.

O instrumento contempla cláusulas necessárias para a execução de contratações destituídas de qualquer grau de complexidade.

Os contratos administrativos devem ser redigidos com clareza e precisão, devendo conter obrigatoriamente os requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Da publicação**

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ademais, a dispensa deverá ser publicada no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ademais, caso extraído contrato, a divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Da conclusão**

Face ao exposto, uma vez observadas todas as recomendações deste Parecer Referencial, considera-se desnecessária a emissão de parecer jurídico individualizado que tenha por objeto a análise acerca da uniformização e racionalização dos processos administrativos que versem sobre a dispensa de licitação devido ao pequeno valor, disposto no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assim, para a utilização deste referencial no respectivo processo administrativo é necessária a observação da seguinte ordem:

- a) formalização da demanda de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) inserção nos autos dos documentos indispensáveis à instrução da contratação direta (art. 72);
- c) inserção dos anexos que paramentam este Parecer, de acordo com o caso concreto;
- d) juntada de cópia integral deste Parecer Referencial, com a aprovação do Procurador-Geral do Município.

Constituem anexos deste parecer:

- a) Anexo I – Declaração de Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133;
- b) Anexo II – Checklist – Contratação Direta – Art. 75, inciso I ou II;
- c) Anexo III – Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 175/2024;
- d) Anexo IV – Termo de Dispensa de Licitação;
- e) Anexo V – Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Por fim, cumpre ressaltar que, caso ocorra alteração legislativa sobre o objeto do parecer, deverá ocorrer nova consulta à Advocacia-Geral do Município, a fim de que seja examinada a necessidade de alteração deste entendimento jurídico.

Este é o opinativo submetido à sua elevada apreciação.

Márcio Santos Batista  
Procurador do Município – OAB/MG 87.857

**ANEXO I**

**Declaração – Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133**

Processo Administrativo nº .....

Origem: .....

Objeto: .....

DECLARO, para os devidos fins que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome (\*)  
Cargo (\*)  
Matrícula nº (\*)

**ANEXO II**  
**Checklist – Contratação Direta – Art. 75, incisos I e II**

Processo Administrativo nº .....

Origem: .....

Objeto: .....

**DOCUMENTOS**

**S (SIM)**

**N (NÃO)**

**NA (NÃO  
APLICA)**

Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificção, devidamente assinado pela autoridade competente

Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo

Pesquisa de preços, devidamente documentada

Demonstração da previsão de recursos orçamentários

Mínuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, se for o caso de dispensar a aplicação do § 3º do art. 75 da Lei 14.133

Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica, se for o caso

Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora

Comprovantes de publicação oficial do ato de dispensa

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome (\*)  
Cargo (\*)  
Matrícula nº (\*)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO**

COM O PARECER REFERENCIAL Nº 175/2024

Processo Administrativo nº .....  
Origem: .....  
Objeto: .....

Atesto, para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 175/2024, da Advocacia-Geral do Município, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, visando a permitir a aplicação do inc. (I ou II) do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Advocacia-Geral do Município.

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome (\*)  
Cargo (\*)  
Matrícula nº (\*)

ANEXO IV  
Termo de Dispensa de Licitação

Processo nº: .....  
Órgão requisitante: .....

Prezado (a) Secretário (a),  
Prezado (a) Chefe,

Cumprimentando-os cordialmente, servimos-nos do presente para solicitar a abertura de Processo Administrativo por Dispensa de Licitação em razão do valor, para atender demanda imediata da Secretaria Municipal de ....., com fulcro no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Descrição item	doQtde.	Valor unitário	Valor mensal
1	xxxxxxxx	Xx	R\$	R\$
2	xxxxxxxx	xx	R\$	R\$
3	xxxxxxxx	xx	R\$	R\$
Valor total				R\$

2 – UNIDADE INTERESSADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 – FORNECEDOR

O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

O negócio jurídico será formalizado por termo de contrato ou ordem de fornecimento ou ordem de serviço (a ser definido no caso concreto).  
Informar, por exemplo: se se trata de serviço contínuo ou não; o local de entrega; o prazo de recebimento provisório e definitivo (ver artigo 140 da Lei nº 14.133/2021); se haverá garantia. Enfim, aqui são breves informações que devem estar no termo de referência e serão necessárias para a confecção do contrato, caso haja essa opção.

5 – FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...).

6 – DO VALOR

O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

Informar dados bancários do fornecedor: .....

7 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor acima encontrado decorre de pesquisa de preços realizada em conformidade ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 208 do Decreto Municipal nº 5.401/2023.

Fornecedor ou Preço Público	Qtde	Valor unitário	Valor total
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Valor total		Xxx	

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX  
Projeto/Atividade/Subação: XXXXXXXXXXXX  
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX  
Fontes de recursos: XXXXXXXXXXXX

9 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

10 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX

11 – DA HABILITAÇÃO

Obs: as questões acerca dos requisitos de habilitação devem estar no termo de referência.

Algumas considerações sobre a habilitação, que devem ser retiradas quando da consolidação do memorando, pois o que aqui é referido trata de mero auxílio.

A habilitação da contratada exige a juntada:

- (a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- (b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- (c) das certidões negativas correccionais - "negativas de inidoneidade";
- (d) outras certidões relativas ao objeto da contratação, se for o caso.

Esta documentação poderá ser "substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública", na forma do art. 70, inc. II, se for o caso.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral", na forma do inc. III do art. 70.

Neste último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução aqui neste item.

Porém, atenção: em qualquer cenário, é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: XXXXXXXXXXXX

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização decorrente da presente contratação, caberá a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX.

Para fiscalização do presente processo de aquisição, junto a CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores:

Fiscal do contrato: xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx, CPF: xxxxxxxxxx  
Suplente do Fiscal do Contrato: xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx

14 – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Feita a opção pela formalização do negócio jurídico por instrumento contratual, a publicação do Termo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e correrá às expensas da Contratante.

15 – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta, em razão do valor, na forma do inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria Municipal de Administração e, posteriormente, à Diretoria de Suprimentos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

Nome: \_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de .....

**ALGUNS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PEDIDO:**

- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Solicitação de Materiais e reserva orçamentária;
- Documentos de habilitação da empresa ou do profissional (contrato social, certidão CNPJ, documentos dos sócios, inscrição estadual ou municipal, alvarás, entre outros);
- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- Certidões da empresa ou do profissional (fiscais, trabalhista e FGTS).

**ANEXO V**  
**Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica**

Processo Administrativo nº .....

Origem: .....

Objeto: .....

DECLARO, para os devidos fins o desinteresse na utilização do procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica [CITAR ELEMENTOS DO CASO CONCRETO QUE DEMONSTREM INVIABILIDADE TÉCNICA OU A DESVANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA].

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome (\*)  
Cargo (\*)  
Matrícula nº (\*)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Página 69

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DERIVADO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/xxx  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



1.11 O recebimento ou a ausência de controvérsia de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

### 2.1 Do Preço e Reajuste

2.1.1 O preço total para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação nº XXX/xxx, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.

2.1.2 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta econômica apresentada, sob a qual será aplicado o Índice XXXXX (XXXX), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.2.1. O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da CONTRATADA, mediante apostilamento.

### 2.2 Das Condições de Pagamento

#### [PARA Fornecimento]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do ..... (INDICAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTA), em até xxx (XXX) dias do mês subsequente ao fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, que deverá ser emitida em nome de xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

#### OU [PARA Serviços]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, por intermédio do ..... (INDICAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTA), em até xxx (XXX) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de prestação do serviço e do aceite pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de ....., mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome de xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

2.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.3 O pagamento será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### 2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações não tributárias, com juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança e correção monetária com base no índice xxxxxxxx.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

3.1 De acordo com o Decreto nº 5.613, de 28 de novembro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012.

3.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 12 de janeiro de 2012.

3.4 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.5 Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

### [Para o caso de Fornecimento integral]

4.1 O objeto contratual será integralmente fornecido em até xxx (xxxx) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após assinatura do Contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

### OU [Para o caso de Fornecimento parcelado]

4.1 O objeto contratual será fornecido de forma parcelada, de acordo com cronograma de fornecimento informado pela Administração ao CONTRATADO, observadas as quantidades e datas informadas no documento.

4.1.1 Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e prazo que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.

4.1.2 A critério da autoridade competente, a administração poderá dispensar a elaboração de cronograma de fornecimento e solicitar o fornecimento conforme a demanda pelo objeto contratual, devendo o pedido ser atendido

pela CONTRATADA até xxx (xxxx) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pedido de fornecimento.

#### [Para o caso de Serviço]

4.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de xxx (xxxx) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro dia útil) após assinatura do contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

4.2 O prazo de vigência contratual será de PRAZO (NUMERAL POR EXTENSO) DIA/MÊS com início em DATA NO FORMATO XX/XX/XXXX e término em DATA NO FORMATO XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do .....

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Da CONTRATADA

- a) Realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o processo xxxxxxxx/xxxx;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- e) Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- f) Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso;
- g) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

##### 6.2 Da CONTRATANTE

- a) Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) Definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Eventual ato normativo municipal promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

10.3 A imposição de multa observará a metodologia de cálculo seguinte:  
(a) moratória de 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;  
(b) moratória de 10% em caso de não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;

(c) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2 O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5 A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

12.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção de dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas (MG), com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE** xxxxxxxxxxxx  
CPF: YYY.XXX.XXX-YY  
[autoridade máxima do órgão/entidade contratante]

**CONTRATADA** xxxxxxxxxxxx  
CPF nº YYY.XXX.XXX-YY  
Representante legal

1JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 11º Ed. São Paulo:

Dialética, 2005. Pag. 344.

1 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria
2 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria
3 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria
4 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria
5 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria
6 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria
7 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria
8 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria
9 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria
10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria
10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria

10 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
11 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
12 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
13 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
14 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
15 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
16 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
17 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
18 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
19 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Parecer/Observação da Secretaria/Diretoria	
20 - Parecer - Secretarias/Diretorias - Anexo da Secretaria/Diretoria	

## Mensagens públicas | 4553-24-PAT-LIC

De	Mensagem	Data e Hora
PAULO HENRIQUE SILVEIRA	<p>Prezados,</p> <p>Tendo em vista a solicitação de parecer jurídico padrão para aplicação uniforme aos contratos administrativos firmados pelo município, no que concerne às operações de compras de pequenos valores, a chamada compra direta ou Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz-se necessária a ratificação pela autoridade jurídica máxima do Município, sendo, no caso o Procurador-Geral do Município.</p> <p>Face ao exposto, uma vez observadas todas as recomendações, opino pela possibilidade de substituição de parecer jurídico pelo parecer referencial.</p> <p>É o parecer, salvo melhor juízo.</p> <p><b>PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA</b></p> <p><i>Procurador-Geral do Município</i></p>	2024-04-11T20:53:18.409Z

## Histórico | 4553-24-PAT-LIC

De	Para	Ação	Data e Hora
Juliana Silva Caixeta		Processo criado	07/02/2024 16:38:57
Desconhecido/Evento Automático	01.02.02. Ger. de Compras e Licitações	Processo encaminhado para 01.02.02. Ger. de Compras e Licitações	07/02/2024 16:38:58
01.02.02. Ger. de Compras e Licitações	Juliana Silva Caixeta	Processo sob análise de Juliana Silva Caixeta	07/02/2024 16:40:05
Juliana Silva Caixeta	MARCIO SANTOS BATISTA	Processo encaminhado para MARCIO SANTOS BATISTA	07/02/2024 16:41:08
MARCIO SANTOS BATISTA		Setor inseriu parecer	11/04/2024 17:34:01
MARCIO SANTOS BATISTA		Análise Efetuada	11/04/2024 17:38:35
MARCIO SANTOS BATISTA	PAULO HENRIQUE SILVEIRA	Processo encaminhado para PAULO HENRIQUE SILVEIRA	11/04/2024 17:40:17
PAULO HENRIQUE SILVEIRA		Mensagem externa adicionada ao processo	11/04/2024, 17:53:18
PAULO HENRIQUE SILVEIRA	Juliana Silva Caixeta	Processo devolvido para Juliana Silva Caixeta	11/04/2024 17:53:27

Processo 4553-24-PAT-LIC Aprovado Por:

Nome: MARCIO SANTOS BATISTA	Crea/Cau: OAB-MG 87857	Data: 11/04/2024 17:38:35
--------------------------------	---------------------------	------------------------------

<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/patosdeminasmg/4553-24-PAT-LIC/8pw08js8>

12 de abril de 2024



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS  
**ADMINISTRAÇÃO**

Ofício n.º 006/2024 – DSP

Patos de Minas, 07 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Paulo Henrique Rabelo da Silveira**  
Procurador Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico Padrão para Processos de Compra Direta

**Senhor Procurador,**

Espero que esta missiva lhes encontre bem. Venho, por meio desta, na qualidade de Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial, dirigir-me a Vossa Senhoria para apresentar uma solicitação referente aos processos de compra direta no âmbito municipal.

Considerando a relevância jurídica inerente às operações das compras de pequenos valores, a chamada compra direta ou Dispensa de Licitação artigo 75 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, percebo a necessidade de estabelecer parâmetros claros e consistentes para a condução desses procedimentos.

Diante desse cenário, solicito a gentileza de disponibilizarem um parecer jurídico padrão que possa ser aplicado uniformemente em todos os processos mencionados. Destaco que a finalidade desta solicitação é, primordialmente, agilizar os trâmites, conferindo maior celeridade e eficiência aos procedimentos de apostilamento.

Ressalto a importância de contar com um parecer jurídico que oriente e garanta a conformidade legal dessas transações, contribuindo para a regularidade e transparência nos processos municipais.

Acredito que a padronização dos pareceres jurídicos não apenas simplificará a condução dos processos, mas também assegurará que as operações estejam em consonância com as normativas legais aplicáveis.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Juliana Silva Caixeta**  
Gerente de Compras e Licitações



**Grupo. :** 000014 / 2026 **Data de cotação** 30/01/2026

**Material** 000034578 ADESIVO INT. ESPELHADO VINIL 13,5X7,5CM

**Unidade** UN

**Fornecedor**

029607 - GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA

**Vencimento da proposta**

30/03/2026

**Marca**

**Valor Proposto**

1,8400

---

<b>Quantidade</b>	750,0000	<b>Valor Médio do Item</b>	1,8400	<b>Valor total</b>	1.380,0000
-------------------	----------	----------------------------	--------	--------------------	------------

---

**Valor Total Médio:** 1.380,0000

**Valor Médio por Solicitação de Despesas**

---

**Requisitante**

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

**Solicitação Despesas**

000084/2026

**Valor Médio**

1.380,0000

---

**Valor Total Médio:** 1.380,0000

**MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS**  
**SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos**  
**PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.**  
**Relação de dados da abertura do processo.**



**DADOS DO PROTOCOLO**

<b>Número/Ano</b>	0000075/2026	<b>Forma de solicitação</b>	VIA OFICÍO
<b>Data do protocolo</b>	30/01/2026	<b>Rota</b>	0003
<b>Tipo de processo</b>	SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO -	<b>Orgão receptor</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Assunto</b>	LICITAÇÕES EM GERAL	<b>Unidade receptora</b>	DIRETORIA DE SUPR. CONTROLE PATRIMONIAL
<b>Sub Assunto</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO	<b>Setor receptor</b>	GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
<b>Justificativa</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO	<b>Responsável</b>	JULIANA SILVA CAIXETA
<b>Requerente</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO TRANSP E MOBIL		

**DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

<b>Nº do processo/Ano</b>	0000020/2026	<b>Orçamento Não Sigiloso</b>	<b>Natureza do objeto</b>	Compras e outros serviços	
<b>Data de Processo</b>	30/01/2026		<b>Critério de julgamento</b>	1 - Menor preço	
<b>Código/Ano da portaria</b>	0004855/2024 - 3		<b>Forma de pagamento</b>	30 DIAS APOS ENTREGA	
<b>Modalidade</b>	08 - Dispensa	<b>Nº 0006</b>	<b>Data de entrega dos envelopes</b>	30/01/2026	<b>Hora</b> 12:09
<b>Descrição pessoal</b>	00008 - DISPENSA		<b>Julgamento</b>	30/01/2026	<b>Hora</b> 12:10
<b>Natureza do procedimento</b>	1 - Normal		<b>Diversas secretarias</b>		
<b>Orgão gestor</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				

**RESPONSÁVEIS**

<b>Nome do responsável</b>	<b>Documento</b>	<b>Responsabilidade</b>
000195 - DENISE MARIA DA SILVA FEITOSA	054.012.716 - 70	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade
000381 - OCIMAR ANTONIO DE LIMA	734.960.736 - 91	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade
000043 - MONICA RAMOS DE OLIVEIRA BARCELOS	040.033.586 - 78	02 - Cotação de preços
000381 - OCIMAR ANTONIO DE LIMA	734.960.736 - 91	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000195 - DENISE MARIA DA SILVA FEITOSA	054.012.716 - 70	04 - Ratificação
000031 - JULIANA SILVA CAIXETA	038.270.566 - 16	05 - Publicação em órgão oficial
000193 - PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA	060.046.316 - 80	06 - Parecer Jurídico
000192 - MOISES AVILA DA SILVA	029.931.436 - 70	07 - Parecer (outros).

**DOCUMENTOS PUBLICADOS**

<b>Órgão do Edital</b>	070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Veículo de divulgação</b>	<b>Documento publicado</b>	<b>Data</b>	
Diário Oficial do Município (DOM)	Ratificação	02/02/2026	

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

<b>Secretaria</b>	140100/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
<b>Número da requisição</b>	
<b>Número da S.D.</b>	000084/2026 - 1

**DOTAÇÕES DO PROCESSO**

002756 - 339030 Material de Consumo

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DOS SELOS PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, TÁXI, TRANSPORTE FRETADO E TRANSPORTE POR APLICATIVOS AUTORIZADOS A EXECUTAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RESPECTIVO, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE, DA DIRETORIA DE TRANSPORTE DA SETTRAM, VISANDO O CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULARES E A TRANSPARÊNCIA NO SERVIÇO PRESTADO



---

<b>Processo</b>	<b>Número da(s) SD(s)</b>	<b>Secretaria(s)</b>
20 / 2026	84 / 2026 - 1	140100 / 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

---



Mapa de Apuração do Processo de Licitação nº	000020/2026						
Modalidade DISPENSA	000006/2026						
Processo Administrativo	000075/2026						
Fornecedor	029607 - GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA	CNPJ:	30.721.506/0001-50				
Centro de Custo	140100 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE						
Requisitante Final	00391 - DIRETORIA DE TRANSPORTE (FMTT)						
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000034578	ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELO ANEXO.		UN	750,000	1,8400	1.380,0000
Total do Requisitante Final		DIRETORIA DE TRANSPORTE (FMTT)					1.380,00
Total do Centro de Custo		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE					1.380,00
Total do Fornecedor		GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA					1.380,00
						Total da Licitação	1.380,00



Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	750,000	UN		
1	34.578	ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	Marca:				
Fornecedor			Valor Unitário	V. Médio Cotado	V. Economizado	Economia	Valor Total
29.607	GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA		1,840	1,84	0,00	0,00 %	1.380,000
			Valor Total Economizado		Economia Total		
			0,00		0,00 %		



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação 000020/2026

**Fornecedor****Valor**

GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA

1.380,00

**Total da Licitação****1.380,00**



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

---

**ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**  
**PROCESSO Nº 020/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 3276-26-PAT-LIC**

Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **GRAFICA FORMATTO IMPRESSOES LTDA** para a aquisição de selos, para uso nos veículos de transporte escolar urbano e rural, taxi, transporte fretado e transporte por aplicativos autorizados a executar a prestação do serviço respectivo, através da Gerência de Transporte, da Diretoria de Transporte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

**Denise Maria da Silva Feitosa**  
Secretária Municipal de Administração - Interina

## Ratificação Dispensa 006 2026 pdf

Código do documento 534c56e6-4e9a-4c5d-ab03-b2d942dd1093



## Assinaturas



Denise Maria da Silva Feitosa  
denisefeitosa@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Denise Maria da Silva Feitosa

## Eventos do documento

### 30 Jan 2026, 13:00:15

Documento 534c56e6-4e9a-4c5d-ab03-b2d942dd1093 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email:alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-30T13:00:15-03:00

### 30 Jan 2026, 13:00:58

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-30T13:00:58-03:00

### 30 Jan 2026, 13:07:12

DENISE MARIA DA SILVA FEITOSA **Assinou** (483d255e-97cd-41f3-9f95-6c979b080699) - Email: denisefeitosa@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 7466) - Documento de identificação informado: 054.012.716-70 - DATE\_ATOM: 2026-01-30T13:07:12-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):8d16dfea5a7173176e907a20b33ca4504ea84c2632d7e0f5644a0cf6018203ba  
(SHA512):16c676c5400054a04b2c9c131eb1eceeace83e65735e5a4e8880614074670a2e98b769148fb645c8cc128f3d79d76d64c7526df65239c773eef8e69fe326caf6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.




## 4 - Despacho

Patos de Minas, 02 de fevereiro de 2026

Despacho

Publicações

Anexos

 Publicação DOM.pdf	195.6 kB
 Portal da Transparência.pdf	653.7 kB
 Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf	412.3 kB

	Cirúrgicas Ltda	
008/2026	Med Center Comercial Ltda	14/01/2027
009/2026	Med Company - Industria Textil Ltda	11/01/2027
010/2026	Medset Soluções para Saúde Ltda	12/01/2027
011/2026	Multimediac Comercial Ltda	12/01/2027
012/2026	Newcare Comércio e Serviços Ltda	11/01/2027
013/2026	NK Materiais Hospitalares Ltda	08/01/2027
014/2026	Provide Hospitalar Ltda	11/01/2027
015/2026	Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda	15/01/2027

Art. 2º Constituem atribuições dos Gestores das atas de registro de preços e contratos:

I – gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que as atas de registro de preços e contratos celebrados transcorra de forma regular;

II – indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III – solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV – conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX – prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

X – na ausência temporária do gestor, o Fiscal deverá substituí-lo.

Art. 3º São atribuições dos fiscais das atas de registro de preços e contratos celebrados:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – informar ao Gestor das atas de registro de preços e contratos celebrados o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI – registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações;

VIII – na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de janeiro de 2026.

Luis Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Alyne Maria Aparecida Veloso Pereira Soares  
Procuradora-Geral do Município - Interina

## Secretaria Municipal de Administração

### Expediente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 19/2026. PROCESSO DIGITAL Nº 1991-26-PAT-LIC. Ratifico o parecer da Procuradoria-Geral do Município e a análise da Controladoria Geral do Município e reconheço, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para contratação da VIAÇÃO PASSARO BRANCO LTDA para o fornecimento de passagens de vale transportes, com o objetivo de atender às necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais e colaboradores em exercício de suas funções, com base no artigo Art. 74, inciso I, §1º, da Lei 14.133/2021, com o valor total de R\$ 1.039.964,80 (um milhão e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Patos de Minas, 30 de janeiro de 2026. Denise Maria da Silva Feitosa. Secretária Municipal de Administração – Interina.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 020/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa GRAFICA FORMATO IMPRESSOES LTDA para a aquisição de selos, para uso nos veículos de transporte escolar urbano e rural, taxi, transporte fretado e transporte por aplicativos autorizados a executar a prestação do serviço respectivo, através da Gerência de Transporte, da Diretoria de Transporte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 30 de janeiro de 2026. Denise Maria da Silva Feitosa – Secretária Municipal de Administração - Interina.

## Secretaria Municipal de Educação

### Expediente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2026

O Município de Patos de Minas através da Secretaria Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de ESTÁGIO, para reunião na sede da SEMED, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma abaixo.

Os candidatos deverão ter menos de 02 anos de estágio. Destaca-se que conforme previsto no artigo 32 do Decreto nº 3.197/2009, após o decurso do prazo de estágio remunerado de 02 (dois) anos, o estudante somente poderá voltar a fazer estágio nos órgãos do Poder Executivo Municipal depois de decorrido 01 (um) ano de intervalo.

Para participar da convocação, os candidatos deverão dar continuidade no mesmo curso que foram classificados no processo seletivo.

Os classificados na listagem de pessoas com deficiência e de cotas para negros/pardos, interessados nas vagas de estágio, deverão se fazer presentes desde o horário de início da convocação.

Os estagiários deverão apresentar documento de identificação na convocação.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelas vagas de estágio.

Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

#### CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

As vagas são para estágio nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

Serão disponibilizadas vagas somente para novos contratos, não sendo permitidas trocas de local de estágio neste edital de convocação.



TRANSPARÊNCIA

[🏠](#) → [🔗 Licitações](#) → [🔍 Visualizar](#)

**Nº do Processo:** 20/2026**Nº da Licitação:** 6/2026**Modalidade:** 08 - DISPENSA**Situação:** Aberto**Critério Julgamento:** 1 - Menor preço**Unidade Responsável:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Natureza do Objeto:** Compras e outros serviços

**Objeto:** AQUISIÇÃO DOS SELOS PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, TÁXI, TRANSPORTE FRETADO E TRANSPORTE POR APLICATIVOS AUTORIZADOS A EXECUTAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RESPECTIVO, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE, DA DIRETORIA DE TRANSPORTE DA SETTRAM, VISANDO O CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULARES E A TRANSPARÊNCIA NO SERVIÇO PRESTADO

## Documentos




Tipo	Arquivo	Operação
Ratificação	Ratificação Dispensa 006 2026 pdf...	<a href="#">↓</a>

## Contratos

Processo	Contrato	Fornecedor	Data Assinatura	Objeto	Situação	Valor Contrato	Operação
----------	----------	------------	-----------------	--------	----------	----------------	----------



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas

 Rua Doutor José Olympio de Mello 151, Eldorado  
CEP: 38710-000

 (34) 3822-9600

 patosdeminas.mg.gov.br/



### COMPRAS E LICITAÇÕES

Adesão

Ata de Registro de Preço

Chamada Pública

Contratos

Fiscal de Contrato

Fornecedor Sancionado

Licitações

### EXECUÇÃO

Alterações Orçamentárias

Convênios e Parcerias

Despesa

Despesa Restos a Pagar

Dívida Ativa

Emendas Parlamentares

Gestão Fiscal

LDO

LOA

PPA





## Renúncia Fiscal

[Transferências Concedidas](#)[Transferências Entre Entidades](#)[Transferências Recebidas](#)**PESSOAL**[Cargos e Salários](#)[Concursos](#)[Diárias e Passagens](#)[Estagiários](#)[Pessoal](#)[Terceirizados](#)**ACESSO À INFORMAÇÃO**[Acessibilidade](#)[CAP - MG](#)[Decreto Estadual 45.969/2012](#)[Fale Conosco](#)[Glossário](#)[Lei 101/2000 \(LRF\)](#)[Lei 131/2009](#)[Lei 12.527/2011](#)[Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#)[Lei 14.129/2021](#)[Links Úteis](#)[LGPD](#)[Portal MG](#)[Publicações](#)[O que é o Portal](#)[Radar da Transparência](#)[SIC - Online](#)



TRANSPARÊNCIA



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2026



Última atualização 02/02/2026

**Local:** Patos de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

**Unidade compradora:** 70100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 18602011000107-1-000014/2026

**Fonte:** PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA

## Objeto:

[Publicenter] - AQUISIÇÃO DOS SELOS PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL, TÁXI, TRANSPORTE FRETADO E TRANSPORTE POR APLICATIVOS AUTORIZADOS A EXECUTAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RESPECTIVO, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE, DA DIRETORIA DE TRANSPORTE DA SETTRAM, VISANDO O CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULARES E A TRANSPARÊNCIA NO SERVIÇO PRESTADO

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.380,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 1.380,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	ADESIVO PARA USO INTERNO, ESPELHADO, EM VINIL 180 GR, MEDINDO 13,5 X 7,5 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	750	R\$ 1,84

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.